

### MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

> CNPJ: 18094748/0001-66 Tel: (32) 3345-1270

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.000,000,00 (Hum Milhão de Reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3° - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que posimitem a execução da

Mictor de Paiva Lopes



### MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

> CNPJ: 18094748/0001-66 Tel: (32) 3345-1270

presente Lei.

- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
- **Art. 5°** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 6º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce - MG, 12 de abril de 2022

Victor de Paiva Locas Victor de Paiva Locas Prefeito Municipal Alto Rio Doce - MO

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG Tel: (32) 3345-1270

#### **JUSTIFICATIVA**

#### PL 010 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Vereadores;

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade, encaminho a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o BANCO BDMG S/A., até o montante de R\$=1.000.000,00 – (um milhão e duzentos mil reais).

Referido projeto de lei tem como objetivo autorizar que o município de Alto Rio Doce, MG., possa se financiar no sentido de adquirir para o Município máquinas, equipamentos e veículos.

O objetivo trazido neste Projeto de Lei, visando a autorização do Município para contrair tal empréstimo, é fazer com que possamos atualizar e modernizar nosso maquinário, nossos equipamentos e veículos.

Não podemos nos esquecer de que quando olhamos para o trabalho desenvolvido pelo Município, em qualquer de suas áreas de atuação, temos já tanto maquinário, como equipamentos e veículos, já bastante usados e tornando-se defasados.

Aliás, saliente-se que a gestão anterior nos passou no que diz respeito a tudo isso, ou seja, maquinários, equipamentos e veículos, em estado de miséria, tendo nós recebido unicamente sucatas.

No decorrer do primeiro ano de gestão demos uma modernizada em alguma coisa, principalmente veículos, mas maquinário e equipamentos quase nada foi feito.

Urge possamos mudar este quadro.

Foi por isso mesmo que encaminhamos o Projeto de Lei 010/2022, onde buscamos de Vossas Excelências autorização para que possamos contrair um empréstimo nele previsto, e, com tais recursos, de imediato, darmos uma modernizada no máximo de equipamentos, implementos e maquinários, e, assim possamos melhor atender nosso povo.

A aquisição de maquinários torna-se fundamental, quando olhamos para o município de qualquer prisma que queiramos.

Vajamos por exemplo que a maioria deste maquinário será utilizados em serviços e atividades voltadas para a agricultura e área rural.

Victor de Viva Lopes Prefei Viunicipal Alto Mo Doce - MG

# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE



ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

A aquisição de uma patrol, por exemplo, é de grande importância para nós, principalmente neste momento, quando estamos trazendo diretamente da GERDAU, escória, material que será utilizado na melhoria, na reforma e na reconstrução de toda a nossa malha viária municipal.

Referida patrol, e outros equipamentos servirão para incrementar este projeto de revitalização de nossas estradas rurais, tão fundamentais para o nosso povo e para o escoamento dos produtos de nosso município.

Outro fator importante a considerar é que com a aquisição deste maquinário deixaremos de contrata-los, particularmente a patrol, o que nos trará economia significativa, mais que suficiente para amortizar as parcelas do financiamento. Segue anexado sistema de amortização, bem como relatório de horas contratadas anos 2021 e 2022. Conclui-se que já contratamos no acumulado ano 2021/22, horas e valores que representam 47% do valor do investimento que se pretende financiar, com a devida anuência e aprovação dos nobres vereadores.

E, por fim queremos tranquilizar Vossas Excelências, no sentido de afirmar que Este Projeto de Lei, atende às disposições legais, no que se refere a todas as exigências nelas contidas, e, temos o compromisso de bem aplicar tais recursos, caso venha referido projeto de lei ser aprovado.

Sabemos do compromisso de todos os vereadores, alinhados com as mesmas metas, os mesmos objetivos e desejos de elevarmos Alto Rio Doce, MG. a um outro patamar; escrevendo desse modo uma nova história.

Todos nós queremos fazer com que Alto Rio Doce, realize em quatro anos aquilo que não veio a ser feito nos últimos 50 anos.

Assim, sábios e responsáveis vereadores, todos comprometidos com os anseios de nossa população, permito-me com muita tranquilidade entregar a esta casa, este Projeto de Lei, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, MG, 19 de abril de 2022.

ctor de Paiva Lopes Prefeito Municipal Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

### PROJETO 100% PATROL

## SISTEMA PRICE DE AMORTIZAÇÃO

princ	ipal	carencia	prazo	taxa		juros		amor	tização	saldo			PMT	
													MÊS	ANO
R\$	1.000.000,00		0,5	60	5,5%	-R\$ 2	7.500,00	R\$	111.111,11	R\$	888.888,89	R\$	11.550,93 -R	\$ 138.611,11
R\$	888.888,89			48	5,5%	-R\$ 4	8.888,89	R\$	222.222,22	R\$	666.666,67	-R\$	20.946,81 -R	\$ 271.111,11
R\$	666.666,67			36	5,5%	-R\$ 3	6.666,67	R\$	222.222,22	R\$	444.444,44	-R\$	20.946,81 -R	\$ 258.888,89
R\$	444.444,44			24	5,5%	-R\$ 2	4.444,44	R\$	222.222,22	R\$	222.222,22	-R\$	20.946,81 -R	\$ 246.666,67
R\$	222.222,22			12	5,5%	-R\$ 1	2.222,22	R\$	222.222,22	R\$	4	-R\$	20.946,81 -R	\$ 234.444,44
					2	-R\$ 14	0 722 22	DĆ	1.000.000.00					
						-N.J 14:	9.722,22	R\$	1.000.000,00				-RS	1.149.722,22

ANO	CONTRAT	VALORES		
	HR	S		R\$
2021		1.000	R\$	190.000,00
2022		2.200	R\$	283.800,00
soma	R\$ 3	3.200,00	R\$	473.800,00

contratado / aquisição

19%

28%

47%